

# MANIFESTO

## REFORMA TRIBUTÁRIA 3S: SAUDÁVEL, SOLIDÁRIA E SUSTENTÁVEL

**Projeto de Lei Complementar 68/2024**  
Regulamentação da reforma tributária  
no Senado Federal

Setembro de 2024

# **Manifesto por uma Reforma Tributária 3S**

**Saudável • Solidária • Sustentável**



## **Projeto de Lei Complementar 68/2024 -**

Regulamentação da reforma tributária no Senado Federal • Setembro de 2024

A coalizão de organizações da sociedade civil unidas por uma Reforma Tributária 3S - Saudável, Solidária e Sustentável - analisou o texto de regulamentação aprovado pela Câmara e apresenta a seguir pontos de avanço, preocupações, e contribuições para que senadores e senadoras aprimorem o projeto de lei e deixem um legado positivo para a sociedade brasileira. O movimento 3S, da Rede de Advocacy Colaborativo (RAC), é formado por diversas organizações, sem conflito de interesses, que realizam incidência política sobre a Reforma Tributária desde 2020.

O projeto de regulamentação da Reforma Tributária chegou ao Senado no final de julho, após aprovação na Câmara dos Deputados, e visa regulamentar a reforma e instituir a Lei Geral do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS).



## DESIGUALDADES E AVALIAÇÃO

A Reforma Tributária do consumo é fundamental para redução das desigualdades sociais, já que a renda de grande parte da população brasileira é comprometida com gastos em produtos e serviços, como alimentação, roupas e transporte. Nesse sentido, urge incluir no PLP os critérios e índices que serão utilizados para realizar a avaliação quinquenal (a cada cinco anos) do impacto do novo sistema tributário na redução da desigualdade, observadas as interseccionalidades de gênero e raça.



## TABACO E ÁLCOOL

É digno de celebração que tabaco e álcool serão alvo do Imposto Seletivo, com vistas a desestimular seu consumo, uma vez que esses produtos trazem enormes prejuízos à saúde das pessoas e ao SUS. É fundamental, no entanto, que estejamos atentos à manobras que visem descaracterizar o propósito de aumento dos impostos para produtos nocivos, como foi observado com alguns acréscimos feitos no texto pela Câmara dos Deputados.

Exemplo disso foi a retirada do IPCA como índice de referência para o reajuste anual do Imposto Seletivo para tabaco e álcool. Sob pressão da indústria, o índice foi removido, o que pode levar à defasagem do imposto ao longo dos anos. Caso o Senado Federal não restabeleça essa medida, corremos o risco de estimular o consumo de produtos nocivos, enfraquecendo a eficácia desse tributo.



## ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ULTRAPROCESSADOS

Um avanço significativo foi alcançado ao adotar o Guia Alimentar para a População Brasileira como base para a estrutura de desoneração tributária. A decisão abrange tanto a cesta básica quanto uma lista expandida de produtos com redução de alíquota. A lista dos alimentos desonerados, compostos principalmente pelos in natura como, frutas, verduras e legumes, tem como objetivo tornar esses itens mais acessíveis à população, combater a fome e promover uma alimentação mais saudável.

A proposta de desoneração dos alimentos, no entanto, requer cautela pois engloba produtos ultraprocessados como macarrão instantâneo, lasanhas prontas, salgadinhos, entre outros, produtos associados a 32 tipos de doenças e responsáveis pela morte de 57 mil mortes prematuras por ano. O Projeto de Lei Complementar propõe uma redução de 60% na alíquota desses produtos, o que vai estimular ainda mais seu consumo, apesar do impacto nocivo na saúde pública.

Diferentemente do que vem sendo noticiado em algumas reportagens, nem todas as bebidas adoçadas pagarão imposto seletivo. Devido às limitações no Código Tributário, o texto atual inclui no seletivo apenas refrigerantes e águas gaseificadas, deixando de fora outras bebidas igualmente prejudiciais, como néctares industrializados de frutas e bebidas lácteas, com alto teor de açúcar e aditivos. É preciso que senadores e senadoras incluam uma variedade mais abrangente de produtos ultraprocessados.

O Brasil é reconhecido internacionalmente por suas políticas inovadoras de segurança alimentar e nutricional, além de ter desenvolvido o conceito de alimentos ultraprocessados, que é baliza para pesquisas científicas no mundo inteiro. Diante disso, o país deve seguir na vanguarda das políticas de segurança alimentar e nutricional, dando exemplo com a inclusão de diversos ultraprocessados no Imposto Seletivo, especialmente aqueles mais consumidos por crianças e adolescentes. É hora de exigir uma legislação mais abrangente, que contribua para a prevenção de doenças crônicas, proteja a saúde pública e promova a produção e o consumo de alimentos saudáveis.

A proposta de desoneração, embora contemple majoritariamente alimentos saudáveis, carece de uma revisão minuciosa para retirar o estímulo ao consumo de produtos ultraprocessados, tratando-se de uma correção necessária e urgente. Ainda em relação ao incentivo à alimentação saudável, instamos senadores e senadoras para que incluam produtos da sociobiodiversidade entre os alimentos da cesta básica ou desonerados, de forma que o incentivo ao seu consumo contribua para a conservação dos ecossistemas e das espécies envolvidas na produção desses bens, além de reconhecer e valorizar conhecimentos tradicionais associados a práticas de manejo sustentável de povos e comunidades tradicionais. Ao promover produtos da sociobiodiversidade, o novo sistema tributário contribuiria para a mitigação das mudanças climáticas, por meio do favorecimento da manutenção de serviços ecossistêmicos em territórios e áreas protegidas.



## CASHBACK

Outro ponto importante abordado pelo projeto diz respeito ao cashback, que representa um avanço na redução das desigualdades. Esse mecanismo garante a devolução de recursos para a parte mais vulnerável da população, cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico) e com renda familiar de até meio salário mínimo per capita. O cashback aplica-se especialmente a itens essenciais como gás de cozinha (GLP), água, luz e alimentos, como os da cesta básica estendida. O governo estima atender cerca de 73 milhões de pessoas com essa medida, evidenciando o peso da desigualdade entre os mais necessitados.

Recomendamos a ampliação da faixa de renda do cashback, para que seja um instrumento efetivo de redução de desigualdades, incluindo todas as famílias com renda de até um salário mínimo. Também é preciso garantir que produtos que põem em risco a segurança pública, a vida e ao meio ambiente, como armas e munições, sejam excluídos do cashback, como já consta no PLP para os itens sujeitos ao Imposto Seletivo.



## AGROTÓXICOS

Outro ponto de atenção no projeto de lei complementar diz respeito ao regime tributário destinado aos agrotóxicos. É inaceitável que estes produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente não estejam incluídos na lista de produtos sujeitos ao Imposto Seletivo, e que ainda por cima sejam beneficiados pela redução de 60% da alíquota, junto aos insumos

agropecuários. Agrotóxicos não são produtos essenciais à produção de alimentos e tampouco impactam de forma significativa o preço final dos alimentos. O consumo crescente no Brasil, em especial de substâncias que provocam câncer e outras doenças crônicas, requer uma política fiscal que sobretaxe agrotóxicos e incentive uma transição agroecológica.

Incentivar o uso de agrotóxicos é uma violação ao direito à saúde e à preservação do meio ambiente. Segundo estimativa da Receita Federal, em 2019 o Brasil deixou de arrecadar mais de R\$ 1,7 bilhão em subsídios para a compra de agrotóxicos. Esses números não podem ser ignorados. O impacto financeiro é enorme, chegando a aproximadamente R\$ 9,8 bilhões quando somados os benefícios fiscais estaduais e do Distrito Federal. Não podemos mais aceitar esses custos sociais e ambientais decorrentes do uso indiscriminado de agrotóxicos. A sociedade brasileira exige uma mudança significativa neste cenário.

Dessa forma, recomendamos que, na categoria “insumos agropecuários e aquícolas” da desoneração, deveriam ser mantidos apenas os produtos aprovados para agricultura orgânica, enquanto os agrotóxicos e as sementes transgênicas, retirados do escopo.



## PLÁSTICO DE USO ÚNICO

Outro ponto relevante, negligenciado pelo PLP 68/2024, é a inclusão do plástico de uso único no Imposto Seletivo. Esta é uma medida crucial para reduzir seus impactos ambientais e riscos para a saúde humana. Estudos recentes mostram que microplásticos, derivados da degradação desses plásticos, foram encontrados em órgãos vitais como coração, cérebro, placenta, pulmões e até na corrente sanguínea, sendo associados a um risco

maior de ataque cardíaco, derrame e morte. Os impactos negativos desses resíduos à saúde incluem também desregulação hormonal e inflamações. A tributação dos plásticos descartáveis pode desincentivar seu uso e acelerar a transição para uma economia de baixo carbono, fortalecendo a bioeconomia no Brasil e promovendo materiais sustentáveis capazes de criar mercados e empregos.



## VEÍCULOS

---

Celebramos a incidência do Imposto Seletivo sobre a aquisição de veículos, aeronaves e embarcações, emissores de poluentes que causam danos ao meio ambiente. No entanto, a inclusão dos veículos elétricos e híbridos nesse imposto, que aconteceu durante a tramitação na Câmara dos Deputados, deveria ser objeto de maior discussão, uma vez que esses veículos são vistos como soluções para a transição energética. A justificativa para essa tributação, baseada no impacto ambiental das baterias, é questionável, uma vez que o foco deveria ser na melhoria da reciclabilidade das mesmas. Nesse caso, a solução mais adequada seria incluir as baterias no imposto seletivo, e não os veículos elétricos, que emitem menor quantidade de poluentes do que os movidos por combustível fóssil. Além disso, a decisão de não incluir caminhões a diesel no Imposto Seletivo é lamentável e vai na contramão das políticas de redução de emissões de gases de efeito estufa, uma vez que são grandes emissores de poluentes e que, portanto, deveriam estar sujeitos à tributação do imposto seletivo para incentivar a adoção de alternativas mais limpas.



## MINERAÇÃO

Celebramos a incidência do Imposto Seletivo sobre o carvão mineral, a extração de minério de ferro, de petróleo e de gás natural, mas vemos como preocupante que a proposta trate apenas da primeira comercialização pela empresa extrativista. A inclusão do carvão mineral no Imposto Seletivo é um passo importante para desencorajar o uso de um dos combustíveis fósseis mais poluentes. Desse modo, reforçamos a importância de que essa conquista, fruto de reivindicações da sociedade civil, seja mantida no Senado. Para ilustrar o impacto ambiental do carvão mineral, pode-se citar que, em 2023, a produção de energia elétrica a partir da queima do carvão representou apenas 1,23% da energia gerada, mas foi responsável por 47,05% das emissões de gases de efeito estufa (GEE) de todo o setor, gerando grande impacto ambiental e climático.



## ÓLEO E GÁS

No setor de óleo e gás, o projeto prevê a suspensão do pagamento de CBS e IBS sobre importações e operações do Repetro, Reporto e Reidi, regimes que representam a maior parte dos subsídios concedidos a esse setor. O Repetro, por exemplo, resultou em R\$ 159 bilhões em renúncias fiscais entre 2018 e 2022. Atualmente há redução do ICMS também nas operações similares às do Repetro. A proposta piora a situação, pois vai ocorrer a suspensão total do IBS, com conversão em alíquota zero, resultando em não tributação. Defendemos a inclusão do Repetro na avaliação quinquenal dos benefícios e redução no prazo de suspensão dos tributos IBS e CBS. Vale também

destacar que foi adicionado o inciso VIII ao §1º do Art. 225 da Constituição Federal, destacando a responsabilidade do Poder Público em manter um regime fiscal favorável para biocombustíveis e hidrogênio de baixa emissão de carbono. Essa medida visa garantir tributação inferior à aplicada aos combustíveis fósseis, criando uma vantagem competitiva para essas fontes de energia sustentável. No entanto, a proposta de emenda não detalhou como será esse tratamento tributário, exigindo uma atenção especial durante as próximas discussões.



## ARMAS E MUNIÇÕES

Outro ponto relevante e preocupante do texto do PLP 68/2024 é a não aplicação do Imposto Seletivo sobre armas e munições. No Brasil, 76% dos homicídios, suicídios e acidentes envolvem armas de fogo, que geram gastos públicos da ordem de R\$ 41 milhões em tratamentos relacionados a ferimentos provocados por elas (dados de 2022). Além dos impactos na saúde pública, o comércio legal de armas contribui para crimes e abastece o mercado ilegal. Do modo como está, o projeto estimula a produção e consumo de armas de fogo, uma vez que haverá drástica redução dos tributos, considerando que a alíquota padrão da Reforma Tributária deve ficar abaixo de 30%, sendo que a média de impostos atual de armas e munições no Brasil é em torno de 55%. Desse modo, reforçamos a necessidade urgente de incluir armas e munições na lei do Imposto Seletivo, para coibir seu uso e proteger a vida, integridade física e segurança da população.



## RECICLAGEM

Vale ainda notar que o texto não prevê benefícios fiscais para a cadeia de reciclagem, um setor crucial para a economia circular, geração de trabalho e renda para as populações mais vulneráveis com grande impacto na redução de resíduos. A omissão de incentivos para a reciclagem contradiz a recente Estratégia Nacional de Economia Circular e representa uma oportunidade perdida para promover práticas sustentáveis.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto de Lei Complementar apresentado pelo Governo Federal e aprovado pela Câmara dos Deputados revela avanços significativos, como o imposto zero para a Cesta Básica, a previsão do cashback para famílias de baixa renda e o imposto seletivo para produtos nocivos à saúde, como tabaco, álcool e bebidas açucaradas.

Diversas limitações, no entanto, foram observadas e podem ser corrigidas. É urgente rever distorções na lista de produtos que pagarão impostos mais baixos, que inclui, alguns alimentos ultraprocessados, agrotóxicos e sementes transgênicas, dando benefícios a produtos que, por impactarem direta e negativamente a saúde e o meio ambiente, deveriam estar submetidos ao Imposto Seletivo. Junto dos agrotóxicos e dos ultraprocessados, especialmente aqueles mais consumidos por crianças e adolescentes, é fundamental e premente a inclusão de armas e munições no Imposto Seletivo, como forma de desincentivar seu uso e proteger a população.

A regulamentação da Reforma Tributária no Brasil talvez seja a maior oportunidade que temos para garantir que os incentivos à economia nacional estejam alinhados aos princípios da saudabilidade, solidariedade e sustentabilidade, conforme preconizado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), compromisso internacional firmado pelo país. O novo sistema deve incentivar o que faz bem à saúde das pessoas e do planeta, e desestimular aquilo que faz mal, garantindo que os preços dos produtos reflitam os custos sociais que acarretam. Nesse sentido, a reforma deve auxiliar o Brasil no enfrentamento da crise climática e na transformação ecológica. Assim, conclamamos o Senado Federal a apreciar a Reforma Tributária com garantia de participação social e sob a ótica do desenvolvimento sustentável, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente e o combate às desigualdades, sem ceder à pressão de interesses que visam exclusivamente o lucro.

## ELABORARAM ESTE MANIFESTO:

- Ação da Cidadania
- ACT Promoção da Saúde
- Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco
- Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida
- Gestos
- INESC
- FIAN Brasil
- Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS)
- Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN)
- Observatório das Economias da Sociobiodiversidade (ÓSocioBio)
- Instituto Socioambiental (ISA)
- Instituto Sou da Paz
- Instituto Ethos
- Oceana

## INSTITUIÇÕES ASSINANTES



# MANIFESTO

POR UMA  
**REFORMA TRIBUTÁRIA 3S:**  
SAUDÁVEL, SOLIDÁRIA E SUSTENTÁVEL

Projeto de Lei Complementar 68/2024  
Regulamentação da reforma tributária  
no Senado Federal

Setembro de 2024